

AVISO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS,

INTERVENÇÕES

«B.3.3 - Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)» (VITIS – Biológica)
e

«B.3.4 - Reestruturação e conversão de vinhas» (VITIS)

CAMPANHA 2026-2027

Região Autónoma dos Açores

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 14.º da Portaria n.º 315/2024/1, de 5 de dezembro, o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.) definiu por Aviso que, para a campanha 2026-2027, a apresentação das candidaturas ao regime de apoio às intervenções «Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)» (VITIS-Biológica) e «Reestruturação e conversão de vinhas» (VITIS), para a Região Autónoma dos Açores, iria decorrer entre 2 de dezembro de 2025 e 9 de janeiro de 2026.

De acordo com o n.º 2, do artigo 14.º da referida Portaria, este prazo pode ser prorrogado pelo IVV, I.P., sempre que circunstâncias especiais devidamente fundamentadas o determinem.

Considerando a necessidade de garantir uma ampla divulgação das intervenções na Região Autónoma dos Açores, articulada com as entidades regionais competentes, considera-se justificada a prorrogação do prazo de submissão de candidaturas, de forma a otimizar a execução das intervenções VITIS.

Atento o exposto e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, da Portaria n.º 315/2024/1, de 5 de dezembro, é prorrogado o prazo de submissão das candidaturas ao regime de apoio às intervenções «Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)» “VITIS – Biológica” e «Reestruturação e conversão de vinhas» “VITIS”, até às 17:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026.

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Agrícolas</p>	[08.01.2026]
		Página 1 de 2

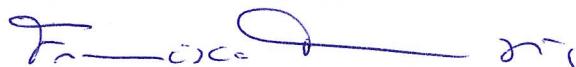
Relativamente às candidaturas que vierem a ser apresentadas entre 10 e 30 de janeiro de 2026, não têm direito a qualquer apoio as parcelas de vinha, indicadas na candidatura, que sejam arrancadas antes de **31 de março de 2026** (60 dias a contar da data do encerramento do prazo de receção das candidaturas), salvo em situações devidamente autorizadas pelo IVV, I. P., nos termos definidos em OTE.

Em tudo o mais, mantêm-se os termos e condições definidos no Aviso de 2 de dezembro de 2025.

O presente aviso de prorrogação do prazo de submissão de candidaturas é objeto de publicação nas páginas eletrónicas do IVV, I.P. em www.ivv.gov.pt, do IFAP, I.P. em www.ifap.pt e da Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação em <http://portal.azores.gov.pt/web/sraa>.

Lisboa, 08 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, IP.



Francisco Toscano Rico

 REPÚBLICA PORTUGUESA	 UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Agrícolas	[08.01.2026]
		Página 2 de 2